



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 184/2022 – CGM

Processo nº 4978/2022

Modalidade: Aditivo Contratual

Requerente: Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº **10. PE. 049/2021-SEMED**, avençado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa H. B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (GASOLINA, DIESEL S10, DIESEL COMUM).

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para que esta Controladoria Geral do Município - CGM, emita Parecer Final, referente ao Processo Administrativo nº 4978/2022, objetivando o 1º Aditamento ao Contrato Administrativo **10. PE. 049/2021-SEMED**.

No processo administrativo foram acostados:

- Ofício nº 2516/2022 - SEMED, encaminhando a solicitação do Aditivo;
- Contrato Administrativo nº 10. PE.049/2021 – PMC;
- Despacho-GAB, autorizando o procedimento em tela;
- Despacho- CPL ao DCONTAB, solicitando disponibilidade orçamentária;
- Declaração de Adequação de Despesa;
- Certidões de regularidade;
- Minuta;
- Parecer Jurídico nº 941/2022;
- Despacho-SEMED, autorizando o procedimento;
- Publicações;
- Termo Aditivo;
- Despacho da CPL à CGM, solicitando parecer.

É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do , sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e o exame dos atos realizados no processo demonstrou que os trâmites cumpriram as exigências legais, conforme já exposto no Parecer Jurídico nº 941/2022 da Procuradoria Geral do Município -PGM.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **ATESTAMOS A REGULARIDADE PROCESSUAL.** Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Cametá/PA, 16 de setembro de 2022.

EDER TAVARES DE BARROS
Controlador do Município
D.M. n. 033/2021